



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1579, de 26 de outubro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de código QR-CODE em todas as placas de obras públicas executadas pelo município de Marilândia – Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eie Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em todas as placas de obras públicas Municipais, que será gerado eletronicamente, mediante acesso vinculado à plataforma oficial de obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES).

Art. 2º - A base de dados deverá constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – setor beneficiado;
- III – nome da empresa executante do contrato;
- IV – projeto arquitetônico ou básico com descrição das imagens;
- V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade

do aditivo;

VI – documentação de situação da obra: início, recebimento definitivo, de paralização e reinício, quando for o caso.

VII – ato de nomeação do responsável técnico e fiscal da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei não gerará custos ao Poder Executivo.

§1º. As informações citadas no artigo 2º já são de envio obrigatório por parte do Executivo ao TCE/ES.

§2º. A geração de QR-CODE é gratuita por meio de sítios *onlines* e por meio de navegadores de internet.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 26 de outubro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 26/10/2021.

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 26/10/2021

Alessandro Camata
SERVIDOR
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

Vereadora: Josiane Cristina Da Silva Passamani